

EMS 2374/2003

Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2008 (PL nº 2.374, de 2003, na Casa de origem), que “Dispõe sobre o dever de notificação em caso de necessidade de ações preventivas, de socorro, assistenciais ou recuperativas na área de defesa civil e dá outras providências”.

Emenda nº 1
(Corresponde à Emenda nº 1- CCJ/CAE)

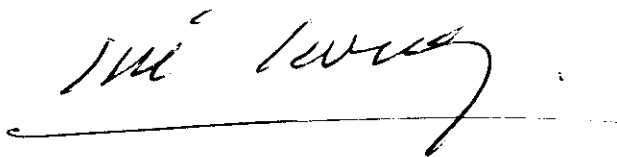
Suprima-se da parte final do § 3º do art. 3º do Projeto a expressão “ou militar”.

Emenda nº 2
(Corresponde à Emenda nº 2 – CCJ/CAE)

art. 8º: Acrescente-se ao Projeto o seguinte art. 7º, renumerando-se o atual art. 7º como

“Art. 7º O disposto nesta Lei não se aplica a empreendimentos, atividades ou instalações militares.”

Senado Federal, em 14 de dezembro de 2011.



Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal